



# Regulamento do Programa de Indicação 2025 - "Indicou, Fechou e Ganhou"

A Vínculo Tecnologia Educacional, empresa de propriedade de Rafael Soares Anselmo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 34.787.197/0001-72, com sede na Praça Santa Therezinha, nº 229, Apto. 123, Bloco C, Edifício Gêminis, Vila Azevedo, São Paulo/SP, CEP 03308-070, e endereço eletrônico contato@vinculo.app, promove o Programa de Indicação 2025 - "Indicou, Fechou e Ganhou", regido pelos termos e condições descritos a seguir.

### 1) DA AÇÃO

- 1.1. Esta ação, intitulada "Indicou, Fechou e Ganhou", tem por objetivo incentivar a indicação da PLATAFORMA VÍNCULO (https://vinculo.app) a redes de ensino que ainda não utilizam o serviço, por meio da concessão de vale-presentes aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, beneficiando de forma indistinta todos que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- **1.2.** Nos termos e condições deste Regulamento, serão premiadas com comissões as pessoas que indicarem redes de ensino que venham a contratar o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**. A premiação será calculada conforme o plano contratado pela rede de ensino indicada, da seguinte forma:
  - Contrato de 12 meses: Receba 100% da 1ª parcela do plano contratado.
  - Contrato de 24 meses: Receba 100% da 1º parcela e 50% da 2º parcela.
  - Contrato de 36 meses: Receba 100% da 1ª parcela, 50% da 2ª parcela e 25% da 3ª parcela.

Os valores da comissão se aplicam a qualquer um dos seguintes planos:

Plano Acolher: R\$ 500,00
Plano Inclusão: R\$ 750,00
Plano Transformar: R\$ 1.000,00

- 1.3. A concessão do benefício está vinculada ao cumprimento integral, pelos participantes, de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4. Esta ação é realizada por mera liberalidade da **Vínculo Tecnologia Educacional**, não compondo parte do preço de assinatura ou licenciamento dos serviços. Além disso, não gera qualquer relação trabalhista, de prestação de serviços ou ônus para os participantes.

#### 2) DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins deste programa de indicação, considera-se:
- a) **PROMOVENTE OU PLATAFORMA VÍNCULO**: **Vínculo Tecnologia Educacional Ltda.**, responsável pelo presente programa de indicação e detentora dos direitos sobre o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva, denominado **PLATAFORMA VÍNCULO**;
- b) INDICADOR: Pessoa física disposta a realizar indicações, que detenha, necessariamente, a







aceitação prévia do INDICADO para o compartilhamento de dados;

c) **INDICADO**: Pessoa física ou jurídica que, indicada pelo **INDICADOR**, contratar o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO** 

#### 3) DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste programa de indicação:
- 3.1.1. Como INDICADOR, qualquer pessoa física, maior de 18 anos e residente no Brasil;
- 3.1.2. Como **INDICADO**, qualquer pessoa física ou jurídica que contrate, durante a vigência deste programa de indicação e desde que previamente recomendada pelo **INDICADOR**, o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**;
- 3.1.3. Por contratação, entende-se a assinatura do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional junto à **PLATAFORMA VÍNCULO**.
- 3.2. NÃO poderão participar deste programa de indicação:
- 3.2.1. Como **INDICADO**, qualquer pessoa física ou jurídica que já possua contrato com a **PLATAFORMA VÍNCULO** de licenciamento/locação ou parceria, com ou sem cláusula de sublicenciamento, ou que tenha contratado a plataforma indiretamente por meio de algum parceiro comercial ou sistema de ensino.

#### 4) DOS REQUISITOS

- 4.1. Serão aceitas e premiadas somente as indicações realizadas através da página oficial de indicação da **PLATAFORMA VÍNCULO** (https://vinculo.app/indique-e-ganhe/) e que resultem em conversão, ou seja, a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, realizada pelo **INDICADO**.
- 4.2. Somente será permitida a vinculação de um cadastro a **01 (um) número de telefone** e **01 (um) e-mail**, não sendo admitida qualquer duplicidade de dados em hipótese alguma.

#### 5) DO CADASTRO

- 5.1. É necessário o preenchimento completo de todos os dados exigidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO** no momento do cadastro, para que o **INDICADOR** esteja habilitado a realizar indicações.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade dos **INDICADORES** fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo à **PLATAFORMA VÍNCULO** qualquer obrigação ou responsabilidade diante da impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas ou desatualizadas.
- 5.3. A **PLATAFORMA VÍNCULO** reserva-se o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para identificar seus **INDICADORES**, bem como de solicitar dados adicionais e documentos que considere pertinentes para verificar as informações pessoais fornecidas.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do **INDICADOR** a veracidade dos dados fornecidos do **INDICADO**.









# 6) DA INDICAÇÃO

- 6.1. As indicações poderão ser feitas através do link (https://vinculo.app/indique-e-ganhe) ou por meio da equipe de Sucesso do Cliente da **PLATAFORMA VÍNCULO**, onde o **INDICADOR** deverá fornecer seus dados e os da pessoa física ou jurídica indicada.
- 6.2. Os **INDICADORES** poderão indicar amigos e/ou conhecidos que possam se interessar pelos serviços ou produtos oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, conforme disposto neste Regulamento.
- 6.3. Não há limite no número de indicações. Os **INDICADORES** podem indicar quantos amigos e/ou conhecidos considerem aptos a se beneficiar dos produtos ou serviços oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.
- 6.4. O **INDICADOR** cadastrado aceita e concorda que nem toda indicação será aprovada ou premiada. Apenas as indicações que atenderem aos requisitos e resultarem em conversão ou seja, a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO** serão premiadas.
- 6.5. O **INDICADOR** não terá direito ao prêmio apenas pela realização da indicação. A premiação depende de etapas subsequentes, incluindo a efetivação da contratação pelo **INDICADO**, sendo a indicação uma expectativa de contrapartida não vinculante.
- 6.6. O **INDICADOR** concorda que sua indicação poderá ser descartada justificadamente durante o processo de avaliação, caso não cumpra os critérios deste Regulamento, sem gerar qualquer direito de premiação.
- **6.8.** Para que a pontuação seja válida, é necessário que:
  - a) o **INDICADO** não tenha se cadastrado anteriormente nem possua contrato ativo com a **PLATAFORMA VÍNCULO**; e
  - b) o **INDICADOR** não indique a mesma pessoa mais de uma vez, utilizando diferentes servidores de e-mail ou canais de indicação.
- **6.8.1.** Caso seja identificado que o mesmo **INDICADO** se cadastrou ou foi cadastrado diversas vezes, utilizando e-mails diferentes, isso será considerado como tentativa de fraude, e as sanções previstas no item **10.3** serão aplicadas.

#### 7) DA VIGÊNCIA

- **7.1.** A presente ação terá vigência no período de 01/12/2024 a 31/01/2025, podendo esse prazo ser alterado a critério exclusivo da **PLATAFORMA VÍNCULO**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.
- 7.2. O INDICADO deverá efetivar a contratação da PLATAFORMA VÍNCULO até o dia 31/01/2025.









### 8) DA PREMIAÇÃO

- **8.1.** O INDICADOR receberá como prêmio pelos INDICADOS que converterem a indicação em contratação do SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva, fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, que utiliza inteligência artificial (IA) para apoiar os professores na jornada de aprendizado de estudantes com deficiências, TEA, TDAH, Dislexia, Discalculia e outros transtornos de aprendizagem, nos prazos e condições deste Regulamento, conforme os valores e condições descritos abaixo:
- **8.1.1. Premiação:** Para cada indicação convertida em contratação dos serviços oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, o **INDICADOR** terá direito à comissão conforme o plano contratado:
  - Contrato de 12 meses: Receba 100% da 1ª parcela do plano contratado.
  - Contrato de 24 meses: Receba 100% da 1ª parcela e 50% da 2ª parcela.
  - Contrato de 36 meses: Receba 100% da 1ª parcela, 50% da 2ª parcela e 25% da 3ª parcela.

Os valores da comissão se aplicam a qualquer um dos nossos planos:

Plano Acolher: R\$ 500,00
Plano Inclusão: R\$ 750,00
Plano Transformar: R\$ 1.000,00

- **8.1.2.** A validade da campanha será até 31/01/2025, podendo a **PLATAFORMA VÍNCULO**, unilateralmente e a seu exclusivo critério, suspender ou interromper a vigência da campanha, usando meios adequados para sua devida publicidade.
- **8.1.3.** A premiação será realizada somente em caso de conversão da indicação.
- **8.2.** O **INDICADOR** terá direito à concessão de 01 (um) único crédito por **INDICADO**, independentemente da quantidade de unidades ou sedes escolares que este venha a contratar.
- **8.3.** Os **INDICADORES** ganhadores serão avisados por e-mail até 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços da **PLATAFORMA VÍNCULO** pelo **INDICADO**.
- **8.4.** Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo **INDICADO**, terá direito ao prêmio, como **INDICADOR**, aquele que tiver realizado a indicação primeiro.
- **8.5.** Os **INDICADORES** participantes do programa de indicação somente terão direito aos prêmios previstos neste Regulamento: a) a partir da assinatura e validação, pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional; e b) se os **INDICADOS** realizarem a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO** até o encerramento do prazo para contratação, ou seja, até o dia 31/01/2025.





### 9) DA PRIVACIDADE

- **9.1.** Todas as informações ou os dados pessoais fornecidos pelos **INDICADORES** na campanha "Indicou, Fechou e Ganhou" serão utilizados para fins de contato e atribuição de premiações, caso o cadastro seja realizado.
- **9.2.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula, mas não será responsável por prejuízos que possam ser derivados da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem meios indevidos, fraudulentos e/ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou bancos de dados utilizados pela **PLATAFORMA VÍNCULO**.
- **9.3.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** poderá utilizar e ceder os dados fornecidos pelos **INDICADORES** e as informações relativas ao uso da plataforma para quaisquer finalidades, incluindo, mas não se limitando a fins comerciais, publicitários, educativos e jornalísticos, desde que tenha relação com o objeto deste Regulamento.
- **9.4.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** também poderá utilizar os dados fornecidos pelos **INDICADORES** para análises, estudos, elaboração de relatórios, conforme necessário para o bom funcionamento e o desenvolvimento do programa e dos serviços oferecidos.
- **9.5.** Os **INDICADORES** afirmam que as informações prestadas na indicação, quando referirem-se a terceiros, foram realizadas com a concordância deste terceiro, sendo plenamente responsáveis pela veracidade das informações e pela obtenção das aludidas autorizações de compartilhamento de dados.
- **9.6.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** coletará as informações pertinentes às indicações ou outros negócios realizados por meio da página https://vinculo.app/indique-e-ganhe/ ou via disponibilização direta à equipe de Relacionamento com o Cliente da **PLATAFORMA VÍNCULO**, e poderá utilizá-las ou divulgá-las para fins estratégicos, comerciais ou de aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- **9.7.** A **PLATAFORMA VÍNCULO**, por motivos legais, manterá em seu banco de dados todas as informações coletadas dos **INDICADORES** que excluírem seus cadastros.
- **9.8.** O nome, e-mail e outros dados dos **INDICADORES** e demais informações disponibilizadas por estes poderão ser utilizados para o envio de notificações, informações sobre a conta, avisos sobre violações ao Regulamento e outras comunicações que a **PLATAFORMA VÍNCULO** considerar necessárias. Os **INDICADORES** ou eventuais terceiros poderão requisitar à **PLATAFORMA VÍNCULO** a sua exclusão de sua lista de envio de mensagens a qualquer momento, através do e-mail: contato@vinculo.app.







## 10) BOAS PRÁTICAS

- **10.1.** Não devem ser realizadas, sob pena de desconsideração da indicação e cancelamento da premiação, as indicações de amigos e/ou conhecidos contra a vontade dos mesmos.
- **10.2.** Qualquer **INDICADO** que se sentir ofendido por qualquer indicação na plataforma poderá requisitar à **PLATAFORMA VÍNCULO** que exclua aquela indicação de sua plataforma, pelos seus canais de atendimento.
- **10.3.** Será considerada fraude e sujeita à desconsideração da indicação e cancelamento da premiação:
  - a) Indicação de uma mesma pessoa através de diversos servidores de e-mail diferentes;
  - b) O participante submeter o cadastro de e-mails de amigos ou conhecidos com o intuito de somar pontos. Para que a pontuação seja válida, cada INDICADO deve fazer o seu próprio cadastro;
  - c) Cadastramento de e-mails falsos ou criados especialmente para a utilização em nossa promoção de indicação;
  - d) Cadastramento de e-mails de pessoas que n\u00e3o autorizaram o devido compartilhamento dos dados.
- **10.3.1.** Em caso de identificação ou suspeita de fraude, o participante será avisado através do e-mail cadastrado em nosso material para que possamos analisar o ocorrido.

#### 11) RESPONSABILIDADES

- **11.1.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** não se responsabiliza por vícios ou defeitos técnicos e/ou operacionais oriundos do sistema do **INDICADOR** ou de terceiros.
- **11.2.** A **Vínculo** não será responsável por ressarcir seus **INDICADORES** por quaisquer gastos com ligações telefônicas, pacotes de dados, SMS, mensagens, e-mails, correspondência ou qualquer outro valor despendido pelo **INDICADOR** em razão de contato com o programa "**INDICOU**, **FECHOU E GANHOU**" ou quaisquer outros **INDICADORES**, por qualquer motivo que seja.
- **11.3.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** se reserva o direito de auxiliar e cooperar com qualquer autoridade judicial ou órgão governamental, podendo enviar informações cadastrais ou negociais de seus **INDICADORES**, quando considerar que seu auxílio ou cooperação sejam necessários para proteger seus **INDICADORES**, funcionários, colaboradores, administradores, sócios ou qualquer pessoa que possa ser prejudicada pela ação ou omissão combatida.









## 12) DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O **INDICADOR** e os **INDICADOS** autorizam, desde já, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito, a utilização dos seus direitos de imagem, ainda, autorizando a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação deste programa de indicação, de acordo com a legislação vigente.
- **12.2.** As condições deste programa de indicação NÃO são cumulativas com as demais em andamento ou que vierem a ser realizadas pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, salvo disposição expressa em contrário.
- **12.3.** A **PLATAFORMA VÍNCULO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos **INDICADORES** e **INDICADOS** a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema do programa de indicação, através dos telefones de contato, e-mail ou na página da empresa na Internet.
- **12.4.** Ao aderir às condições deste programa de indicação, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- **12.5.** Este Regulamento não gera nenhum contrato de sociedade, de mandato, de franquia ou relação de trabalho entre a **PLATAFORMA VÍNCULO** e o **INDICADOR**.
- **12.6.** Este regulamento não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.
- **12.7.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **PLATAFORMA VÍNCULO**.

